



**Eletrobras**

**POLÍTICA DE  
REPRESENTANTES EM SPE**

Versão 1.0  
Resolução n.º 645/2015  
01/12/2015



POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

## Sumário

1	Objetivo .....	3
2	Conceitos .....	3
3	Referências.....	4
4	Princípios .....	4
5	Diretrizes .....	5
5.1	Seleção.....	5
5.2	Indicação .....	6
5.3	Elementos que permitem a avaliação de desempenho.....	7
5.4	Capacitação.....	7
6	Responsabilidades dos representantes em SPE.....	8
7	Disposições gerais .....	9



## POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

### 1 Objetivo

Estabelecer princípios e diretrizes para seleção, indicação, avaliação e capacitação para atuação de representantes em órgãos de governança em Sociedades de Propósito Específico (SPEs), de cujo capital social a Eletrobras e/ou suas empresas participam, de forma majoritária ou minoritária, visando à defesa dos interesses dos acionistas.

### 2 Conceitos

**Instrumentos de controle da sociedade:** documentos utilizados para gerenciar o relacionamento entre a Eletrobras, as suas subsidiárias e a empresa com a qual possuem sociedade, bem como aqueles que regem o funcionamento de cada sociedade.

**Acordo de acionistas:** instrumento jurídico que estabelece os direitos, os deveres e as obrigações dos sócios, envolvendo a gestão, o controle e a governança corporativa da sociedade.

**Acordo de gestão:** instrumento jurídico que estabelece os direitos, os deveres e as obrigações dos sócios, atuais ou futuros, envolvendo a gestão, o controle e a governança corporativa da sociedade, enquanto não for concluída a reorganização societária em curso.

**Contrato de concessão:** documento jurídico firmado pela sociedade com o poder concedente para explorar a concessão de serviços públicos envolvendo a atividade de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

**Empresas Eletrobras:** empresas em que a Eletrobras é majoritária em seu capital social, e que, por sua vez, possuem participação majoritária ou minoritária em Sociedades de Propósito Específico (SPEs).

**Estatuto social:** instrumento jurídico que define o negócio, as competências e as responsabilidades.

**Plano de negócio:** documento que especifica, em linguagem escrita, o negócio que se quer quanto aos resultados financeiros e técnicos, em conformidade com o contrato de concessão e diretrizes dos acionistas durante todo o ciclo de vida do negócio. Deve contemplar objetivos, estratégias, riscos, orçamentos, custos, fontes de recursos, ações e outros elementos necessários para se assegurar o equilíbrio econômico e financeiro e o retorno do investimento definido para o negócio.

**Resoluções dos administradores da Eletrobras e de suas empresas:** decisões e deliberações da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração da Eletrobras e de suas empresas, envolvendo atos jurídicos e estatutários sobre a criação e a organização da sociedade, as orientações estratégicas dos acionistas para o negócio, as metas e os resultados esperados e outros temas pertinentes à sociedade.

**Órgãos de governança:** grupos ou colegiados responsáveis pelo gerenciamento do sistema de direção e propriedade da sociedade.



## POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

**Conselho de Administração:** principal órgão de decisão e orientação estratégica da sociedade, que detém a responsabilidade de condução geral do negócio.

**Conselho Fiscal:** órgão que garante o exercício do direito dos acionistas de fiscalizar a gestão do negócio, por meio da verificação dos atos dos administradores e emitindo opinião sobre as contas da sociedade.

**Diretoria Executiva:** órgão de implementação das diretrizes emanadas pelo Conselho de Administração, que detém a responsabilidade de gestão do negócio.

**Representante:** Profissional capacitado para atuar em órgãos de governança das SPEs de cujo capital social as empresas Eletrobras participam, visando à defesa dos interesses dos acionistas.

**Sociedades de Propósito Específico (SPE):** sociedades criadas para a execução de determinado projeto de geração ou transmissão de energia elétrica.

### 3 Referências

- Estatuto social da Eletrobras e suas empresas;
- Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedades por ações);
- Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (mercado de valores mobiliários);
- Lei n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013 (prática de atos contra a administração); e
- Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 (conflito de interesse).

### 4 Princípios

“Governança corporativa” é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, diretoria e órgãos de controle.

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

Os princípios básicos de governança corporativa são:

**Transparência:** mais do que a obrigação de informar é o desejo de disponibilizar às partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações da empresa com terceiros. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à criação de valor.



## POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

**Equidade:** caracteriza-se pelo tratamento justo de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

**Prestação de contas (*accountability*):** os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.

**Responsabilidade corporativa:** os agentes de governança devem zelar pela sustentabilidade das organizações, visando a sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e das operações.

## 5 Diretrizes

As empresas Eletrobras devem elaborar e implementar normas internas sobre o processo de seleção, indicação, avaliação de desempenho e capacitação de seus representantes em órgãos de governança de SPE.

### 5.1 Seleção

#### Definição da natureza dos critérios técnicos a serem observados no processo de seleção dos representantes

Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral ou diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos os seguintes requisitos mínimos para sua nomeação:

- i. ter experiência profissional no setor de atuação da empresa ou em área conexa àquela para a qual for indicado em função de direção superior, exercida no setor público ou privado;
- ii. ter atuação profissional efetiva em sociedade empresarial de mesmo porte ou com objeto social semelhante ao da companhia; e
- iii. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual for indicado.

Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, com formação acadêmica compatível com o exercício da função.

#### Critérios necessários e/ou desejáveis para a seleção dos representantes

Para a função de conselheiro, devem ser priorizados profissionais do quadro de empregados ativos da Eletrobras e de suas empresas, levando em consideração os critérios técnicos apresentados anteriormente.

Para a função de diretor, devem ser priorizados profissionais de mercado ou selecionados dentro do quadro de empregados efetivos da empresa, com experiência comprovada e conhecimentos técnicos compatíveis com a diretoria para a qual estão sendo indicados, bem como conhecimentos de



## POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

contabilidade, finanças, legislação aplicável, administração e demais matérias que possam contribuir para o melhor desempenho no exercício da função.

### Situações de impedimentos e restrições à atuação dos representantes

É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria, de:

- a) pessoa que tenha firmado contratos ou parcerias, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria empresa estatal em período inferior a 3 (três) anos antes da data da nomeação; e
- b) pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a empresa estatal ou com a pessoa político-administrativa controladora desta.

As vedações se estendem, também, aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas, nos termos do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010 (nepotismo no âmbito da administração pública federal).

### Especificação do limite máximo de número de conselhos de SPE em que um mesmo representante pode atuar

Um representante poderá exercer, no máximo, cargo em até 2 conselhos. É considerada apenas uma empresa o conjunto de SPEs com a mesma estrutura societária, também chamada de "complexo de geração de energia elétrica".

É vedada a acumulação de cargos de diretor-presidente e presidente do Conselho de Administração em uma SPE pelo mesmo profissional.

É vedado ao membro do Conselho de Administração o acúmulo de suas funções com o exercício do cargo de membro de Conselho Fiscal ou de diretor em quaisquer outras SPEs.

## **5.2 Indicação**

Para indicação de representantes em órgãos de governança de SPE, deve-se considerar a complexidade da sociedade, seu estágio de planejamento, construção ou operação e o bom desempenho do profissional em outras funções anteriormente ocupadas.

As indicações de representantes da Eletrobras e suas empresas serão de responsabilidade de suas administrações, aprovadas pelo Conselho de Administração da Eletrobras, conforme competência do seu Estatuto Social (Art. 25, Inciso XVIII), no caso da indicação de conselheiros de administração e diretores, inclusive presidente, diretor-geral ou diretor-presidente, e pela Diretoria Executiva da Eletrobras, no caso da indicação de conselheiros fiscais, sendo posteriormente eleitos junto aos órgãos de governança das competentes SPEs.



## POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

### Regras sobre os limites de remuneração e/ou vantagens no exercício dessas funções

A remuneração para o exercício da função nos órgãos de governança de SPE será definida para cada SPE, considerando os elementos estabelecidos no respectivo plano de negócio.

A remuneração dos representantes que atuarem como conselheiros será limitada a 10% da remuneração média mensal estabelecida para os diretores da respectiva SPE.

### Prazo máximo de participação e recondução de seus representantes

O mandato dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado, terá duração não superior a 3 (três) anos.

A recondução de representante será permitida, no máximo, 2 (duas) reeleições consecutivas.

## **5.3 Elementos que permitem a avaliação de desempenho**

### Mecanismos de controle e acompanhamento do desempenho dos representantes em SPE

A Eletrobras e suas empresas promoverão, anualmente, uma avaliação da atuação do representante, visando à melhoria do desempenho em sua atribuição.

Para avaliação do desempenho do representante, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- i. assiduidade de participação nas reuniões dos órgãos colegiados da SPE;
- ii. envio à Eletrobras e/ou suas empresas de relatório sucinto de acompanhamento de atividades, conforme previsto no Manual de Gestão de SPEs;
- iii. participação em sessões de treinamento e capacitação relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades, oferecidos pela Eletrobras e suas empresas, buscando o contínuo autodesenvolvimento e acompanhamento das mudanças e atualizações na legislação; e
- iv. A performance e rentabilidade da SPE conforme o plano de negócio, no período em que o profissional atuou como representante.

## **5.4 Capacitação**

### Assuntos que deverão ser priorizados para a formação dos representantes



## POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

A capacitação dos representantes terá como diretriz manter atualizados os conhecimentos fundamentais para o seu bom desempenho, a partir dos seguintes elementos para a gestão:

- i. governança corporativa;
- ii. metodologia para gestão contábil, conforme o International Financial Reporting Standards (IFRS), nos termos da Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, patrimonial e tributária;
- iii. regras e plano de contas do setor de energia elétrica;
- iv. planejamento financeiro dos empreendimentos;
- v. plano de negócio e análise de viabilidade de projetos de investimentos;  
e
- vi. riscos e controle de implantação de empreendimentos de energia elétrica.

### Forma e casos de assistência jurídica a ser prestada a seus representantes

A Eletrobras e suas empresas assegurarão aos seus representantes nos Conselhos de Administração e Fiscal da SPE a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia.

## 6 Responsabilidades dos representantes em SPE

Os representantes em SPE terão como responsabilidades:

- observar e seguir as atribuições e responsabilidades definidas na Lei n.º 6.404/1976, na Lei n.º 12.486/2013 (prática de atos contra a administração), na Lei n.º 12.813/2013 (conflito de interesse), no Código de Ética das Empresas Eletrobras, no Manual de *Compliance* da Eletrobras e suas empresas, no Estatuto Social da SPE, no Acordo de Acionistas firmado, se houver, e no Contrato de Concessão;
- acompanhar e monitorar a execução do plano de negócios da SPE, de modo a se garantirem os resultados estabelecidos;
- acompanhar o cronograma do empreendimento, em especial suas atividades críticas, temas de risco, auditoria, orçamento e cumprimento das obrigações legais e contratuais da SPE;
- acompanhar a gestão dos recursos financeiros e o endividamento da sociedade, verificando sua destinação e eventuais aplicações e realizando a conferência das demonstrações financeiras;
- analisar os documentos emitidos pela sociedade que sejam de responsabilidade do colegiado para o qual tenha sido indicado, elaborar um relatório sucinto





## POLÍTICA DE REPRESENTANTES EM SPE

acerca das principais atividades e encaminhá-lo à área de governança da Eletrobras e/ou a empresa que o indicou;

- manter a Eletrobras e/ou suas empresas permanentemente informadas sobre questões relevantes de interesse da sociedade;
- participar de sessões de treinamento e capacitação relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades, oferecidas pela Eletrobras e suas empresas, buscando o contínuo autodesenvolvimento e acompanhando as mudanças e atualizações na legislação.
- acompanhar o cronograma de fechamento das demonstrações financeiras e do Relatório da Administração, além de assegurar que este atenda às exigências da Eletrobras e de suas empresas na prestação anual de contas;
- solicitar subsídios e posicionamento da Eletrobras e/ou suas empresas quando o assunto a ser decidido no órgão de governança da SPE implicar a necessidade de alteração do acordo de acionista, estatuto social, plano de negócio, contrato de concessão, contrato de financiamento, garantia, debêntures, fianças e da estrutura societária do negócio; e
- manter e assegurar o sigilo das informações e documentos tratados na sociedade e na Eletrobras e suas empresas, nos termos da legislação.

## 7 Disposições gerais

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os empregados da Eletrobras e de suas empresas que se candidatarem a atuar como representantes nos órgãos de governança de SPE.

Tendo em vista o atendimento das especificidades de cada empresa Eletrobras, esta política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e às diretrizes aqui estabelecidas.

Esta política foi aprovada por meio da Resolução nº 645/2015 de 01/12/2015 da Diretoria Executiva da Eletrobras.